

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, equipamentos, ferramentas, EPIS e materiais destinados à manutenção, ampliação e modernização do sistema de iluminação pública do município de Lajedinho–Ba, conforme condições, quantidades, exigências e especificações técnicas estabelecidas no termo de referência, que integra o presente edital para todos os fins.

LOTE 01:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	Abraçadeira CIRC. 2 parafusos 180 mm	XXXX	UND	150	R\$ XXXX	R\$ XXXX
2	Abraçadeira CIRC. 2 parafusos 220 mm	XXXX	UND	150	R\$ XXXX	R\$ XXXX
3	Alicate eletricitista com prensa	XXXX	UND	4	R\$ XXXX	R\$ XXXX
4	Base fixa relê	XXXX	UND	500	R\$ XXXX	R\$ XXXX
5	Bocal de louça E 27	XXXX	UND	500	R\$ XXXX	R\$ XXXX
6	Bocal de louça E40	XXXX	UND	300	R\$ XXXX	R\$ XXXX
7	Bota segurança eletricitista em couro, Biqueira de polipropileno, Palmilha em EVA. Solado constituído de duas camadas de poliuretano (PU) expandido bi densidade, injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada (entressola) mais macia e leve proporcionando maior conforto. E a 2ª camada é a mais resistente a objetos cortantes, perfurantes e a abrasão. Solado resistente a óleo combustível, canais de escoamentos mais espaçados, ranhuras de aderência na região frontal e traseira. Numeração diversa." (NBR16603 921991 - vigente ou norma técnica superveniente que venha a substitui-la.). Especificação mínima.	XXXX	PAR	4	R\$ XXXX	R\$ XXXX
8	Botina com Cadarço confeccionada em vaqueta, língua-fole e colarinho em camurça acolchoado forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em SANITEC dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano. Costura externa com linha número 30 na cor marrom, costura interna com linha número 40 cores marrom e STROBEL com linha número 30 natural. Biqueira plástica pré-moldada, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bi densidade bicolor e sobre palmilha antimicrobiana, forma alta e larga que propicie conforto e um bom calce(NBR – 40872 - vigente ou norma técnica superveniente que venha a substitui-la.). Especificação mínima.	XXXX	PAR	4	R\$ XXXX	R\$ XXXX

9	Braço comum galvanizado 1 M MEDIDAS: COMPRIMENTO DE 1,00MT (100CM) CURVILÍNEO. ESPESSURA DO TUBO DE 48MM DISTÂNCIA ENTRE FUROS NA SAPATA: 20CM FUNÇÃO: SUPOSTAR A LUMINÁRIA. MATERIAL: É FABRICADO A PARTIR DE TUBO DE AÇO + SAPATA ACABAMENTO: GALVANIZADO A FOGO. CONFORME NBR 6323."	XXXX	UND	200	R\$ XXXX	R\$ XXXX
10	Braço curvo 3 MTS 60 mm MEDIDAS: COMPRIMENTO DE 3,00MT (300CM) CURVILÍNEO. ESPESSURA DO TUBO DE 48MM DISTÂNCIA ENTRE FUROS NA SAPATA: 20CM FUNÇÃO: SUPOSTAR A LUMINÁRIA. MATERIAL: É FABRICADO A PARTIR DE TUBO DE AÇO + SAPATA ACABAMENTO: GALVANIZADO A FOGO. CONFORME NBR 6323."	XXXX	UND	100	R\$ XXXX	R\$ XXXX
11	Cabo PP 2x1,5 mm 1 KV com 100 m	XXXX	UND	20	R\$ XXXX	R\$ XXXX
12	Cabo PP 2x2,5 mm 1 KV com 100 m	XXXX	UND	20	R\$ XXXX	R\$ XXXX
13	Cabo Alumínio Duplex 25mm Neutro ISOL	XXXX	MT	1000	R\$ XXXX	R\$ XXXX
14	Capacete Eletricista, aba total confeccionado em Polietileno de alta densidade	XXXX	UND	10	R\$ XXXX	R\$ XXXX
15	Cinto Tipo Paraquedista Cinturão de segurança do tipo paraquedista com 2 pontos de conexão; Cinturão abdominal integrado; Conexão dorsal, uma argola "D" inclinada, em aço – Utilizada para retenção de queda (A); Conexão lateral, duas argolas "D" inclinada, em aço – Utilizada para posicionamento (P); Confeccionado em espuma EVA, localizada na região lombar; Confeccionado em material sintético, poliéster; Costuras Zig-Zag, com 05 ajustes em Fibra Poliéster. Material Argolas e Fivelas Aço Carbono Talabarte em Y com Absorvedor de Energia e 2 Conectores 55MM Fita de poliéster; Dois conectores classe A com abertura de 55 mm; Um conector classe "T" com abertura de 17 mm; Ambos conectores com dupla trava de segurança; Absorvedor de energia; Comprimento 1,35 m; Peso 1,60 kg. Costura Zig-ZAg (alta resistência)	XXXX	UND	4	R\$ XXXX	R\$ XXXX
16	Conector perf. CDP-70 10-95 mm	XXXX	UND	500	R\$ XXXX	R\$ XXXX
17	Conector perf. CDP-95 16-95 mm	XXXX	UND	300	R\$ XXXX	R\$ XXXX
18	Escada Fibra 4, 20X7.20 MTS	XXXX	UND	4	R\$ XXXX	R\$ XXXX
19	Fita isolante 20 MTS PT	XXXX	UND	100	R\$ XXXX	R\$ XXXX
20	Fita Isolante de Autofusao 2,5 KV 19mm X 10m	XXXX	UND	20	R\$ XXXX	R\$ XXXX
21	Lâmpada LED 30W 6500K	XXXX	UND	200	R\$ XXXX	R\$ XXXX
22	Lâmpada LED 40W 6500K	XXXX	UND	500	R\$ XXXX	R\$ XXXX

23	Luminária Iluminação Pública LED 150W ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PROTETOR CONTRA SURTO DE REDE: 10 KV/KA, FLUXO LUMINOSO: 19.092 LÚMENS, TEMPERATURA DE COR: 4.000K OU 5.000K, EFICIÊNCIA LUMINOSA: 152 LM/W, TENSÃO: 90~305Vac, FATOR DE POTÊNCIA: > 0,97, ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP66, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS: IK08, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES: IRC >70, VIDA ÚTIL DO L70 DE ATÉ 102.000 HORAS, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, BASE NEMA DE 7 PINOS, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM ALTA RESISTÊNCIA, DISSIPADOR DE CALOR JUNTO AO CORPO, GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA DE ATÉ 5 ANOS E CERTIFICADA INMETRO."	XXXX	UND	300	R\$ XXXX	R\$ XXXX
24	Luminária iluminação pública LED 50W ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PROTETOR CONTRA SURTO DE REDE: 10 KV/KA, FLUXO LUMINOSO: 8.254 LÚMENS, TEMPERATURA DE COR: 4.000K OU 5.000K, EFICIÊNCIA LUMINOSA: 153 LM/W, TENSÃO: 90~305Vac, FATOR DE POTÊNCIA: > 0,94, ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP66, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS: IK08, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES: IRC >70, VIDA ÚTIL DO L70 DE ATÉ 102.000 HORAS, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, BASE NEMA DE 7 PINOS, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM ALTA RESISTÊNCIA, DISSIPADOR DE CALOR JUNTO AO CORPO, GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA DE ATÉ 5 ANOS E CERTIFICADA INMETRO.	XXXX	UND	200	R\$ XXXX	R\$ XXXX
25	Luminária Iluminação Pública LED 100W LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 90W ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PROTETOR CONTRA SURTO DE REDE: 10 KV/KA, FLUXO LUMINOSO: 13.900 LÚMENS, TEMPERATURA DE COR: 4.000K OU 5.000K, EFICIÊNCIA LUMINOSA: 159 LM/W, TENSÃO: 90~305Vac, FATOR DE POTÊNCIA: > 0,96, ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP66, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS: IK08, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES: IRC >70, VIDA ÚTIL DO L70 DE ATÉ 102.000 HORAS, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, BASE NEMA DE 7 PINOS, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM ALTA RESISTÊNCIA, DISSIPADOR DE CALOR JUNTO AO CORPO, GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA DE ATÉ 5 ANOS E CERTIFICADA INMETRO."	XXXX	UND	200	R\$ XXXX	R\$ XXXX
26	LUMINÁRIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED 200W TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT FAIXA DE VOLTAGEM: 85V A 265V POTÊNCIA: 200 WATTS EFICIÊNCIA LUMINOSA: 130LMS/W TEMPO DE VIDA ESTIMADO: SUPERIOR A 25000 HORAS. COLORAÇÃO DE LUZ: BRANCO FRIO NÍVEL DE PROTEÇÃO: IP66 ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM ALTA RESISTÊNCIA, DISSIPADOR DE CALOR JUNTO AO CORPO, GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA DE ATÉ 5 ANOS E CERTIFICADA.	XXXX	UND	200	R\$ XXXX	R\$ XXXX
27	Luva Alta Tensão 500v 5kv Eletricista com cobertura com velcro classe 00 5kv.	XXXX	UND	.6	R\$ XXXX	R\$ XXXX
28	Luva de proteção	XXXX	UND	6	R\$ XXXX	R\$ XXXX

29	Luva de vaqueta	XXXX	UND	6	R\$ XXXX	R\$ XXXX
30	Macacão de proteção contra os riscos provenientes do arco elétrico e fogo repentino. Confeccionado com uma camada de tecido retardante à chamas. Composto por 88% algodão e 12% poliamida. ATPV 8,8 cal/cm2, classe 2, com gramatura nominal de (+/-) 230 g/m2. Gola padre, fechamento frontal em velcro FR de 2,5 cm de largura, manga longa, punho canhão, com dois atrás e dois bolsos laterais e faixas refletivas. Tamanhos diversos	XXXX	UND	6	R\$ XXXX	R\$ XXXX
31	Parafuso máquina 16x250 mm	XXXX	UND	150	R\$ XXXX	R\$ XXXX
32	Parafuso máquina 16x300 mm	XXXX	UND	200	R\$ XXXX	R\$ XXXX
33	Refletor para jardim de 50 W em cores diversas, prova d'água 6500k bivolt. Instalação: Parede, poste ou solo – uso externo	XXXX	UND	200	R\$ XXXX	R\$ XXXX
34	Refletor Led 100w SMD Prova D'água Ip66 Holofote 6500k, Potência: 100W – Equivalente a 8000lm, Temperatura de cor: Branco frio 6500K, Proteção: IP66 – À prova de água e poeira, Material: Carcaça em alumínio preto com dissipador térmico, Tensão: Bivolt automático 127-220V, Ângulo de abertura: 120° – luz ampla e uniforme, Instalação: Parede, poste ou solo – uso externo.	XXXX	UND	200	R\$ XXXX	R\$ XXXX
35	Refletor Led 200w 5500k Bivolt Preto 16.000 Lúmens Material: Alumínio + vidro temperado Grau de proteção: IP66 (à prova d'água e poeira), Vida útil: +30.000 horas, Instalação: Parede, poste ou solo – uso externo	XXXX	UND	200	R\$ XXXX	R\$ XXXX
36	Relê foto com retrato 220V RT	XXXX	UND	1000	R\$ XXXX	R\$ XXXX
37	Talabarte em Y Cinturão de segurança do tipo paraquedista com 2 pontos de conexão; Cinturão abdominal integrado; Conexão dorsal, uma argola "D" inclinada, em aço – Utilizada para retenção de queda (A); Conexão lateral, duas argolas "D" inclinada, em aço – Utilizada para posicionamento (P); Confeccionado em espuma EVA, localizada na região lombar; Confeccionado em material sintético, poliéster; Costuras Zig-Zag, com 05 ajustes em Fibras Poliéster. Material Argolas e Fivelas Aço Carbono Talabarte em Y com Absorvedor de Energia e 2 Conectores 55MM Fita de poliéster; Dois conectores, classe A com abertura de 55 mm; Um conector classe "T" com abertura de 17 mm; Ambos conectores com dupla trava de segurança; Absorvedor de energia; Comprimento 1,35 m; Peso 1,60 kg. Costura Zig-Zag (alta resistência)	XXXX	UND	6	R\$ XXXX	R\$ XXXX
VALOR TOTAL: R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX)						

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021
- 1.4. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com a forma de fornecimento por **DEMANDA**.
- 1.5. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 1.6. A Minuta da Ata de Registro de Preços estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da respectiva Ata.
- 1.7. Subcontratação - O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A empresa contratada deverá:
 - 4.1.1. Fornecer os materiais conforme as especificações técnicas constantes neste termo de Referência, garantindo qualidade, procedência e conformidade com as normas técnicas vigentes (ABNT, INMETRO etc.);
- 4.2. A planilha de proposta deverá conter indicação da especificação técnica e marca do produto ofertado, observadas as especificações deste Termo de Referência.
- 4.3. Para fins de verificação das especificações técnicas dos itens ofertados, a licitante vencedora deverá enviar:
- 4.4. Catálogo, panfleto ou folder, para comprovação da congruência do produto apresentado em formato digital ou impresso que comprove o cumprimento das especificações do material e/ou equipamento que será fornecido para garantir a compatibilidade dos produtos ofertados bem como a qualidade e desempenho.
- 4.5. Será assegurado ao licitante que tenha sua proposta desclassificada, em razão de incongruência do produto apresentado.
- 4.6. **Subcontratação**
 - 4.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.7. **Garantia da contratação**

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da data da retirada da nota de empenho ou autorização de fornecimento, conforme solicitação da administração pública.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço na Rua Irineu Machado de Macêdo, 10, Centro Administrativo, CEP: 46.825-000, Lajedinho – Bahia, de segunda-feira a sexta – feira das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 a 17:00 horas, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de Apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14.1. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

7.3.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.3.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.3.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.3.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.3.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.3.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.3.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. Multa:

7.3.8. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5%** (zero virgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30** (trinta) dias

7.3.9. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.3.10. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **1%** (um por cento) a **3%** (três por cento) do valor da contratação.

7.3.11. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **20%** (vinte por cento) a **30%** (trinta por cento) do valor da contratação.

7.3.12. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **20%** (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.3.13. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a **20%** (vinte por cento) do valor da contratação.

7.3.14. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **10%** (dez por cento) a **30%** (trinta por cento) do valor da contratação.

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

- 7.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.9.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br.
- 7.9.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial ou cadastrados na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br, serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.10. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.10.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 7.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.10.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 7.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os

créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.10.1. O prazo de validade;
- 8.10.2. A data da emissão;
- 8.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.10.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 8.10.5. O valor a pagar; e

8.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou BLL para:

8.13.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.13.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF ou BLL, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No

entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor valor e verificará a conformidade das especificações técnicas com as exigências contidas neste Edital e a compatibilidade do valor ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor valor no prazo estipulado no *chat* durante a sessão.

9.2. Se o mesmo licitante vencer tanto a cota reservada quanto a cota principal, a contratação ocorrerá em um único instrumento e pelo menor valor obtido, se for o caso.

9.3. No caso de não haver vencedor para a cota reservada, está poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, se for o caso.

9.4. No caso de não haver vencedor para a cota principal, está poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota reservada.

9.5. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

I - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente valores global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

II - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.6. Serão desclassificadas, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste Edital e anexos.

9.7. O pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica dos outros setores do Órgão ou Entidade a fim de subsidiar sua decisão e da assessoria jurídica quando existir dúvida jurídica.

9.8. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme nota de empenho ou autorização de fornecimento.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 10.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 10.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 10.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 10.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

10.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.28. Documentação Complementar

10.29. Modelo de Declarações.

Qualificação Técnica

10.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento do produto, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, aquele que participar do certame.

10.32. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

10.33. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.34. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.36. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.37. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.

11.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, quando for o caso, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser adjudicatária;

II - não sendo adjudicatária a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada na forma do inciso anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

11.4. As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplicam:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. O pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3. Após a negociação a proposta que apresentar valor superior ao estabelecido em orçamento estimado contido neste Edital será desclassificada.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

13.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

13.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

13.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Unidade Orçamentaria: 1001 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Obras e Serviços Públicos;

II. Projeto Atividade: 25.752.0009.2049 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública;

III. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; e

IV. Fonte de recursos: 15000000, 17063110, 27063110, 17510000.

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

Lajedinho – Bahia, 08 de junho de 2026.

Secretária Municipal de Infra-Estrutura, Obras e Serviços Públicos

Gabriel Novais da Silva

Secretário Municipal de Infra-Estrutura, Obras e Serviços Públicos

Lajedinho – Bahia, 08 de junho de 2026.

Aprovo,

Autoridade Competente
<p data-bbox="438 515 1165 526">_____</p> <p data-bbox="654 526 941 593">Antônio Mário Lima Silva Prefeito</p>

ANEXO I APÊNDICE DO ANEXO – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Área Requisitante: Secretária Municipal de Infra-Estrutura, Obras e Serviços Públicos

Responsável: Gabriel Novais da Silva

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação decorre da necessidade permanente de assegurar a continuidade, eficiência, segurança e adequada operacionalização dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, ampliação, modernização e expansão do sistema de iluminação pública do Município de Lajedinho–BA, garantindo o pleno funcionamento da infraestrutura urbana destinada à iluminação de vias, praças, logradouros públicos, equipamentos comunitários e demais espaços de utilização coletiva.

2.2. A iluminação pública constitui serviço público essencial e estratégico para o desenvolvimento urbano, exercendo papel relevante na promoção da segurança da população, na melhoria da mobilidade urbana, na valorização dos espaços públicos, no fortalecimento das atividades econômicas locais, na acessibilidade e na elevação da qualidade de vida da coletividade, exigindo, para sua adequada execução, a disponibilidade contínua de materiais, equipamentos, ferramentas e insumos compatíveis com as demandas operacionais do Município.

2.3. Nesse contexto, torna-se necessária a formação de Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de materiais elétricos, luminárias, relés, conectores, cabos, ferramentas, equipamentos de proteção individual – EPIs e demais componentes indispensáveis à execução dos serviços de iluminação pública, possibilitando atendimento tempestivo das demandas rotineiras e emergenciais, reposição de materiais danificados, ampliação da rede existente, modernização tecnológica dos ativos instalados e suporte às ações de manutenção realizadas pela Administração Municipal.

2.4. A contratação visa, ainda, proporcionar maior eficiência energética ao parque de iluminação pública municipal, reduzir custos operacionais e de manutenção, aumentar a vida útil dos equipamentos instalados, elevar os níveis de iluminância dos espaços públicos e promover maior segurança aos usuários das vias urbanas e rurais, observando os critérios de desempenho, qualidade, durabilidade e sustentabilidade exigidos pelas normas técnicas vigentes.

2.5. Considerando a natureza contínua e essencial dos serviços de iluminação pública, a indisponibilidade dos materiais necessários à sua execução poderá comprometer a adequada prestação do serviço, ocasionando prejuízos à segurança viária, à circulação de pessoas, à preservação do patrimônio público e ao bem-estar da população, circunstância que justifica a necessidade de manutenção de estoque estratégico para atendimento das demandas municipais.

2.6. Os materiais a serem adquiridos deverão atender aos requisitos técnicos e de qualidade estabelecidos pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, regulamentações do INMETRO, normas de segurança do trabalho aplicáveis, bem como demais exigências técnicas relacionadas aos sistemas de iluminação pública, garantindo confiabilidade, segurança operacional e desempenho compatível com as necessidades da Administração.

2.7. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, constituindo medida indispensável para assegurar a continuidade dos serviços de iluminação pública, a preservação dos investimentos realizados pelo Município e a melhoria contínua da infraestrutura urbana colocada à disposição da população.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, legais, ambientais e de qualidade necessários ao adequado fornecimento dos materiais elétricos, equipamentos, ferramentas, EPIs e demais itens destinados à manutenção, ampliação e modernização do sistema de iluminação pública do Município de Lajedinho–BA.

3.1.1. Requisitos Gerais:

- Os materiais deverão ser novos, originais, de primeiro uso e entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- Não serão aceitos produtos reconicionados, reutilizados, adulterados ou fora das especificações técnicas exigidas;
- Os itens fornecidos deverão possuir padrão de qualidade compatível com as normas técnicas vigentes;
- Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados e protegidos contra danos decorrentes de transporte, armazenamento e manuseio; e
- Os produtos deverão apresentar garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme legislação aplicável e especificação do fabricante.

3.1.2. Requisitos Técnicos:

- Os materiais elétricos e equipamentos deverão atender às normas técnicas da ABNT e possuir certificação do INMETRO, quando aplicável;
- As luminárias, lâmpadas e demais equipamentos de iluminação deverão possuir eficiência energética adequada e compatibilidade com os itens especificados neste termo de referência; e
- Os equipamentos e ferramentas deverão apresentar durabilidade, segurança operacional e desempenho compatível com atividades de manutenção elétrica.

3.1.3. Requisitos Operacionais:

- A contratada deverá realizar as entregas mediante emissão de Autorização de Fornecimento;
- O prazo de entrega deverá atender ao estabelecido no Termo de Referência e no Edital;
- A empresa deverá possuir capacidade logística e operacional para atendimento das demandas do Município; e
- Os materiais entregues poderão ser submetidos à conferência, inspeção e teste de conformidade pela fiscalização contratual.

3.1.4. Garantia dos Produtos:

- A contratada será responsável pela substituição, sem ônus para a Administração, de materiais que apresentem defeitos, vícios, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas; e
- O prazo para substituição dos produtos defeituosos será definido no instrumento contratual ou na solicitação formal da Administração.

3.2. A medida visa assegurar os insumos necessários para a execução dos serviços internos, possibilitando a continuidade e a qualidade dos mesmos, com economicidade, agilidade e observância aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

3.3. A empresa contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação, bem como cumprir integralmente todas as obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

Pesquisa de preços

4.2. Foi utilizado o Banco de Preço, considerando o disposto no art. 5º, inciso I da IN SEGES/ME nº 65/2021 e inciso II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição parcelada de materiais elétricos, equipamentos, ferramentas, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e demais insumos necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, ampliação e modernização do sistema de iluminação pública do Município de Lajedinho–BA.

5.2. A contratação busca assegurar o funcionamento contínuo e eficiente do parque de iluminação pública municipal, garantindo melhores condições de segurança, mobilidade urbana, acessibilidade, conforto visual e qualidade de vida à população.

5.3. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, que podem ser justificadas com base em vantagens técnicas, econômicas e operacionais para a Administração Pública.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. A estimativa das quantidades foi elaborada com base no histórico de consumo e utilização dos exercícios anteriores.

6.2. Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, não gerando à Administração a obrigatoriedade de contratação integral dos itens registrados, podendo as aquisições ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade do Município e disponibilidade orçamentária.

6.3. A definição das quantidades foi realizada de forma criteriosa, com base em especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, assegurando a eficiência no uso dos recursos públicos e o cumprimento dos princípios da economicidade e da transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Conteúdo Sigiloso Justificativa:

7.1.1. Conforme os estudos sobre preços referenciais constam no Processo Licitatório em questão, porém, considerando a justificativa anexada no presente processo, respaldado pela Lei Federal nº 14.133 /2021 em seus artigos 18 e 24, facultado de sua publicidade após os julgamentos das propostas, está Administração

optou pelo orçamento sigiloso, devido às vantagens de simetria de informações entre as partes; propostas reais de preços, de acordo com seus custos efetivos; estimulação dos licitantes a apresentarem suas melhores ofertas; fomento à negociação; entre outros.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

8.1. Não será necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para o fornecimento dos insumos solicitados.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

9.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo do Município de Lajedinho–BA, considerando a necessidade contínua de manutenção, ampliação e modernização do sistema de iluminação pública municipal.

10. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

10.1. A presente contratação proporcionará maior eficiência na execução dos serviços de manutenção, ampliação e modernização do sistema de iluminação pública do Município de Lajedinho–BA, garantindo melhores condições de funcionamento da infraestrutura urbana.

10.2. Dentre os principais benefícios esperados, destacam-se:

- Maior agilidade no atendimento das demandas de manutenção da iluminação pública;
- Redução do tempo de resposta às ocorrências e reparos;
- Melhoria da segurança pública e da mobilidade urbana em vias e espaços públicos;
- Ampliação da eficiência energética do sistema de iluminação;
- Redução de custos com manutenção corretiva e substituições frequentes;
- Maior durabilidade dos materiais e equipamentos utilizados;
- Garantia de melhores condições de trabalho e segurança para as equipes operacionais, mediante fornecimento adequado de ferramentas e EPIs;
- Continuidade e regularidade na prestação dos serviços públicos essenciais; e
- Atendimento às normas técnicas e padrões de qualidade aplicáveis ao sistema de iluminação pública.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Não se faz necessária nenhuma adequação. Sendo a aquisição a própria providência adotada diante das demandas. Desta forma, entendemos que, momentaneamente, não haverá necessidade de outro tipo de adequação ou providência a ser tomada.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A execução do objeto poderá gerar impactos ambientais relacionados ao uso, substituição e descarte de materiais elétricos e componentes utilizados na manutenção e modernização do sistema de iluminação pública.

13.2. Dentre os possíveis impactos ambientais, destacam-se:

- Geração de resíduos provenientes da substituição de lâmpadas, relés, cabos, conectores e demais materiais elétricos;

- Descarte inadequado de componentes elétricos e eletrônicos, podendo ocasionar contaminação ambiental;
- Consumo de recursos naturais e energia elétrica durante a fabricação e utilização dos materiais;
- Geração de sucatas metálicas e resíduos de embalagens; e
- Possíveis riscos ambientais decorrentes do armazenamento inadequado de materiais.

13.3. Para mitigação dos impactos ambientais, deverão ser observadas as seguintes medidas:

- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos e materiais inservíveis, conforme legislação vigente;
- Prioridade para aquisição de materiais com maior eficiência energética e durabilidade;
- Utilização de produtos certificados e em conformidade com normas ambientais aplicáveis;
- Acondicionamento e armazenamento adequados dos materiais;
- Incentivo à reutilização e reciclagem de materiais quando tecnicamente viável; e
- Observância das normas de segurança e proteção ambiental durante o transporte, manuseio e descarte dos materiais.

13.4. Assim, busca-se minimizar os impactos ambientais decorrentes da contratação, alinhando a aquisição às boas práticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental. A consideração desses aspectos ambientais está alinhada com o princípio da sustentabilidade nas contratações públicas, previsto na Lei nº 14.133/2021.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15. JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE

15.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, pois no ETP constam informações que fundamentam a importância da contratação e a necessidade de cumprimento da legislação vigente.

15.2. Esta equipe de Contratação do Município de Lajedinho, declara viável esta contratação com base neste estudo técnico preliminar, consoante o inciso XIII, art. 7º INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 40, DE 22 DE MAIO DE 2020.

Lajedinho – Bahia, 08 de junho de 2026.

Gabriel Novais da Silva
Secretário Municipal de Infra-Estrutura, Obras e Serviços Públicos

Antônio Mário Lima Silva
Prefeito